



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.348, DE 31 DE JULHO DE 2025.

*Reconhece como Patrimônio Ambiental, Natural, Histórico, Turístico e Paisagístico Material o Olheiro de Pureza, localizado no Município Pureza.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Ambiental, Natural, Histórico, Turístico e Paisagístico Material** o **Olheiro de Pureza**, localizado no Município Pureza, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de julho de 2025,  
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.963 Data: 01.08.2025 Pág. 02
---

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora